

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO Nº 04, de 29 de fevereiro de 2024

Transfere bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que a Câmara Municipal de Jales adquiriu novos bens e materiais de uso rotineiro, em substituição aos que estavam em uso neste Legislativo, por apresentarem problemas de quebra, desuso, desgaste, obsolescência, dentre outros;

Considerando que a Câmara Municipal de Jales não possui almoxarifado para armazenar os bens patrimoniais que não estão mais sendo utilizados;

Considerando que o Artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Jales disciplina o que sejam bens municipais, sem fazer qualquer distinção quanto a serem de propriedade de um ou outro Poder;

Considerando que o Artigo 96 da mesma Lei Orgânica preceitua que “Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços”;

Considerando que não se trata de alienação de bem municipal, mas somente de transferência da posse e responsabilidade de um bem da esfera de um para outro Poder, sendo desnecessária autorização legislativa para tanto,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo do Município de Jales autorizado a transferir ao Poder Executivo de Jales, os seguintes bens patrimoniais:

- 05 (cinco) teclados - Patrimônio: s/nº;
- 01 (um) mouse - Patrimônio: s/nº;
- 01 (um) telefone, marca Intelbras - Patrimônio: s/nº;
- 01 (uma) máquina fotográfica, marca: Fujifilm - Patrimônio: s/nº;
- 01 (um) ventilador de parede - Patrimônio: s/nº;
- 01 (uma) escrivaninha - Patrimônio nº 002;
- 01 (uma) máquina fotográfica, marca: Canon modelo EOS 5000 - Patrimônio nº 014;
- 01 (um) armário de aço c/ duas portas, marca: Pandin - Patrimônio nº 222;
- 01 (um) armário de aço c/ duas portas - Patrimônio nº 223;
- 01 (uma) mesa para impressora - Patrimônio nº 238;
- 01 (um) armário de aço, marca: Pandin - Patrimônio nº 336;
- 01 (um) evaporizador 22.000 btus, marca: Springer 220v - Patrimônio nº 644;
- 01 (um) condicionador de ar, marca: Springer 22.000 btus 220v - Patrimônio nº 645;
- 01 (uma) câmera digital, marca: Canon EOS DS126151 - Patrimônio nº 647;
- 01 (um) armário de aço - Patrimônio nº 668;
- 01 (um) armário kit triplo, marca: Colormaq - Patrimônio nº 674;
- 01 (um) microcomputador, marca: Intel pentium core 2duo - Patrimônio nº 710;
- 01 (um) microcomputador, marca: Intel - Patrimônio nº 885;
- 01 (um) monitor LCD, marca: Samsung 17” - Patrimônio 717;
- 01 (um) refrigerador, marca: Electrolux Frost Free - Patrimônio nº 834;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- 01 (um) home theater, marca: Philco ph-670, sem cor pc 0001 pc - Patrimônio nº 871;
- 01 (um) projetor multimídia 4000 lumens - Patrimônio nº 883;
- 01 (uma) impressora multifuncional, marca: Brother MFC L8900 CDW – Patrimônio nº 921.

Art. 2.º Fica a Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales autorizada a proceder a baixa patrimonial dos bens patrimoniais a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- **Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia** -
Presidente

- **Ana Carolina Lima Amador** -
Vice-Presidente

- **Andrea Cristina Moreto Gonçalves** -
1ª Secretária

- **Rivelino Rodrigues** -
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo